



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Projeto Básico nº 13/2021 - CGIO-REI/PRODI-REI/IFGOIANO

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
Campus Avançado Ipameri

INSTITUTO FEDERAL GOIANO
(Processo Administrativo nº 23732.000188.2021-60)

1. OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia para Ampliação do Complexo Esportivo no Campus Avançado Ipameri - IF Goiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Anexo III – Composições Analíticas com Preço Unitário;
 - Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
 - Anexo V – Cronograma Físico e Financeiro;
 - Projetos de Engenharia e Arquitetura;
 - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).
2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, tratando-se de construção.
3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas planilhas orçamentárias anexas ao Projeto Básico.
4. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
5. Destaque-se que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto. Desta forma, para composição do prazo contratual, considerou-se os seguintes períodos:
1. 30 (trinta) dias entre a assinatura do contrato, emissão de ordem de serviço e mobilização da empresa;
 2. 60 (noventa) dias para execução dos serviços;
 3. 90 (noventa) dias para emissão do termo de recebimento provisório da obra.
6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, não havendo previsão de sub ou super-estimativas relevantes no levantamento realizado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. A justificativa da contratação baliza-se na demanda apresentada pelo Campus Avançado Ipameri em oferecer melhores acomodações aos alunos na prática das aulas de Educação Física.
2. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
3. As especificações técnicas do serviço a ser executado para construção encontram-se

- pormenorizadas nas peças técnicas anexas a este projeto básico, a saber, projetos de engenharia e arquitetura, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias
4. Os quantitativos apresentados nos orçamentos foram pautados no levantamento realizado minuciosamente nos projetos elaborados para atendimento da demanda e são suficientes e específicos para atender às necessidades desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nas peças técnicas anexas a este projeto básico, abrange a ampliação do complexo esportivo construindo arquibancadas, escada, bancos reserva e pavimentação externa com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de serviço de engenharia, não comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 licitável mediante uma das modalidades da Lei nº 8.666, de 1993, as quais sejam concorrência ou tomada de preços, devido ao valor final da obra e sua complexidade, podendo ser adotadas quaisquer das modalidades previstas conforme interesse da Administração.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 1. A empresa deverá ser especializada em engenharia e atender todas as exigências legais ambientais, inclusive no que se refere a destinação de resíduos (pormenorizadas no item de obrigações da contratada deste projeto básico).
 2. O prazo do contrato e da respectiva garantia contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com o objetivo de atender o prazo para emissão de ordem de serviços (após a emissão do contrato), o prazo de execução e o prazo de recebimento provisório ainda na vigência contratual, de forma que caso haja recusa da licitante vencedora em atender algum ajuste durante o termo de recebimento provisório o INSTITUTO FEDERAL GOIANO esteja resguardado por intermédio da garantia contratual.
 3. O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro;
 4. Todas as peças técnicas desenvolvidas pela contratada, adequações, projetos *as built*, bem como soluções de tecnologias ou técnicas empregadas não acarretarão ônus adicionais ao INSTITUTO FEDERAL GOIANO e serão disponibilizadas à comissão de fiscalização.
2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, após a realização de visita técnica no local.
3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico e devem ser observadas por todos os licitantes, não havendo possibilidade de alteração após a abertura das propostas.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1. A visita e a vistoria aos locais de execução dos serviços não são de caráter obrigatório, porém, é recomendada para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3491-8400, no Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal Goiano, na Avenida José Benevuto Filho, Qd 11 S/N, Setor Leste Universitário, Ipameri - GO.
2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o até as 16:00h do terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
 1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.
4. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, comprovando que possui conhecimento das condições locais da construção, conforme modelo disponibilizado no Edital será obrigatória na fase de habilitação do certame.
5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
6. A não realização da vistoria, não inabilitará o licitante, porém a mesma deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação..
7. Além disso, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes de omissões quanto aos serviços previstos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços de engenharia serão executados pela LICITANTE VENCEDORA obedecendo às normas legais pertinentes e de acordo com este Projeto Básico e seus anexos (projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e demais complementos). Fica claro que os projetos e os demais documentos anexos a este projeto básico se complementam entre si e, caso haja alguma inconsistência a mesma deverá ser apontada formalmente e solucionada pela comissão de fiscalização.
2. A execução do objeto seguirá a dinâmica determinada pelo cronograma físico-financeiro.
3. A execução dos serviços será iniciada após autorização para o início da construção, efetivada através de anotação por escrito (ORDEM DE SERVIÇO) fornecida pelo INSTITUTO FEDERAL GOIANO, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. A construção será fiscalizada por pessoal credenciado, capacitado e designado pelo dirigente da unidade, através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, a qual será aqui denominada de FISCALIZAÇÃO. Conforme disposto 2.6 do Anexo V da IN SEGES/MP 05/2017, a execução do objeto será fiscalizada pelos seguintes agentes, cada qual seguindo sua área de atuação:
 1. Fiscal Técnico;
 2. Fiscal Administrativo;
 3. Gestor dos contratos;
2. Todos os servidores envolvidos na fiscalização do objeto estarão sob presidência de um fiscal administrativo, que será o responsável pela gerência da Comissão de Fiscalização e transmitirá à contratada todas as mensagens necessárias, sejam notificações por atrasos ou outras que forem necessárias. Além disso, o fiscal administrativo será responsável por repassar todas as documentações referentes aos pagamentos ao setor competente da instituição, após ateste de qualidade e quantidade realizado pelos agentes que compõem a fiscalização técnica.
3. Toda comunicação existente entre a prestadora de serviços e o órgão será feita por intermédio do presidente da comissão de fiscalização, e quaisquer reuniões que não envolvam os fiscais técnicos e administrativos não terá efeito para fins de decisões relativas ao contrato.
4. Os serviços serão medidos conforme cronograma-físico financeiro, instrumento este que será válido para demonstrar se a quantidade de serviços está sendo fornecida no tempo previsto. Em caso de inconformidade de prazos a fiscalização técnica notificará a empresa, por intermédio do presidente da comissão de fiscalização, ficando a empresa sujeita às sanções cabíveis, principalmente quanto ao descumprimento de cláusula contratual.
5. Fica reservado ao INSTITUTO FEDERAL GOIANO, neste ato representado pela FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato, projetos ou outros elementos fornecidos.
6. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação por escrito e formalização de

- termo aditivo. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
7. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas oficiais pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
 8. As condições especiais do contrato, e os memoriais e especificações técnicas predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.
 9. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.
 10. A LICITANTE VENCEDORA aceita e concorda que as reparações/adaptações objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementadas em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
 11. A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.
 12. A construção será conduzida por pessoal pertencente ao quadro da LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado, em número de trabalhadores compatível com o ritmo da construção, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.
 13. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da LICITANTE VENCEDORA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado de Goiás, quando for o caso, e que no caso da LICITANTE VENCEDORA deverá ser os responsáveis técnicos.
 14. A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da reparação/adaptação.
 15. A construção terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro. No caso de materiais e/ou equipamentos fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, o prazo mínimo é de 12 (doze meses) ou a garantia legal, o que for maior.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
2. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
3. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
4. Fiscalizar a execução dos serviços.
5. Notificar, por escrito, à LICITANTE VENCEDORA qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho na reparação/readaptação, indicando horário, local e pessoas responsáveis.
6. Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.

7. Exigir da LICITANTE VENCEDORA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
8. Exigir que a LICITANTE VENCEDORA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).
9. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.
10. Caso o Diário de Obra estiver desatualizado ou não estiver no canteiro da obra, a Fiscalização do INSTITUTO FEDERAL GOIANO deverá aplicar multa à LICITANTE VENCEDORA, equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato da reparação/adaptação, em cada uma das vezes que o fato ocorrer.
11. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas neste edital.
12. Acrescentar a estas, as obrigações padrões constantes dos Editais e Contratos padronizados.
13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
15. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
16. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 3. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 4. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
19. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
21. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
22. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
23. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
24. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços da reparação/adaptação.

2. Fornecer todos os materiais de consumo, especificados nos ANEXOS, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da reparação/adaptação proposta.
3. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados.
4. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço de engenharia, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
5. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.
6. Manter permanentemente na reparação/adaptação um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela LICITANTE VENCEDORA, durante a execução dos serviços contratados.
7. Dar ciência ao INSTITUTO FEDERAL GOIANO através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo INSTITUTO FEDERAL GOIANO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
9. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
10. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL GOIANO não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
11. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
12. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
13. Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação as obras e serviços: civis, elétricas e demais itens.
14. A LICITANTE VENCEDORA não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
15. Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
16. Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do prédio da SPU, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Devendo os lixos e entulhos ser encaminhados a locais permitidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia e/ou Órgãos Ambientais.
17. Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo INSTITUTO FEDERAL GOIANO, sem ônus adicional para este.
18. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo INSTITUTO FEDERAL GOIANO, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados.
19. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
20. Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno e as condições gerais dos acessos.
21. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

3. florestas plantadas; e
 4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
22. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
 3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória;
 4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;
23. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados à áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados à áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
24. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o

- poluente e o tipo de fonte;
2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
 1. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à reparação/adaptação.
 2. Comunicar à fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 4. Fica para a empresa ganhadora da licitação, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.
 25. Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do INSTITUTO FEDERAL GOIANO, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, com o registro sistemático, objetivo, sintético e diário dos eventos ocorridos na reparação/adaptação, ou a ela relacionados, bem como fazer as observações e comentários pertinentes. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).
 1. Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à LICITANTE VENCEDORA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.
 26. Tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que forem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
 27. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
 28. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
 30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 31. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio

- Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
34. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
 35. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 36. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 38. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
 39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 40. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 41. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 42. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 43. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
 47. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 48. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 49. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
 50. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
 51. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
 52. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
 53. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
 54. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das

- obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
55. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
 56. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
 57. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 58. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
 59. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 60. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
 61. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 62. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
 63. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).
 64. No caso de execução de reparação/adaptação:
 1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
 2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
 3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

9. Inscrever o serviço no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
65. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
66. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
67. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
68. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
69. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
70. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, podendo ocorrer subcontratações para os casos expressamente previstos no projeto básico e contrato.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
18. No caso de reparação/adaptação, cumpre, ainda, à fiscalização:
 1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da reparação/adaptação, em especial, quanto:
 1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado

- e décimo terceiro salário;
 - 2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 4. aos depósitos do FGTS; e
 - 5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - 3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
 - 4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
 - 1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - 2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
 - 3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
 - 2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

- os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
 8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 9. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento da etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico, quando a empresa atingir o percentual mínimo previsto no cronograma para o período estabelecido.
 1. O não atendimento do percentual previsto no cronograma físico-financeiro indica atraso na execução dos serviços, gerando as penalidades previstas por descumprimento de cláusula contratual previsto na legislação vigente e neste projeto básico;
 2. Ao término do intervalo previsto para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro, caso a empresa não tenha atendido o percentual previsto será notificada pela fiscalização e somente terá a Nota Fiscal liberada quando o valor for igual ou superior ao previsto.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período de prestação dos serviços;

5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produziu os resultados acordados;
 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
 11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
 15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
 16. No caso de reparação/adaptação e serviços de engenharia, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
 1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
 17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 618 do Código Civil Brasileiro, com validade durante a execução do contrato e por 5 (cinco) anos após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
 2. No prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
 2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
 3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
 5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11. Será considerada extinta a garantia:
 1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo; ou
4. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 2. **Multa de:**
 1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 5. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 6. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
----	--	----

5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
4. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

OBS: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos VISTOS deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5. O objeto deste projeto básico trata-se de um serviço de engenharia complexo no aspecto da execução, e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução de obras e serviços de engenharia, para que seja comprovada a aptidão da licitante, obedecendo os seguintes critérios:
 1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de construção, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de execução predial, com as características abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Calçada	50,20 m ²
02	Piso intertravado	130,00 m ²

Observação: Apresentar atestados com quantidades mínimas de 50% das unidades apresentadas na tabela "PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA" - Acórdãos nº 2.099/2.009, nº 2.147/2.009, nº 813/2.010, nº 3.105/2.010 e nº 1.832/2.011, todos do Plenário

Nota explicativa 1: Vale atentar para o conteúdo da Súmula TCU nº 263:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativos à execução em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme serviços relacionados;

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA - ENGENHEIRO CIVIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Calçada
02	Piso intertravado

1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura caso o licitante se sagre vencedor do certame;
2. No decorrer da execução da construção, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Comissão de Fiscalização, a ser instituída pelo Reitor do Instituto Federal Goiano.
6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, devendo apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual
7. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais da reparação/adaptação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que visitou e vistoriou os locais onde será realizada a reparação/adaptação e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 1. Valor Global: R\$ 106.557,92(Cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);
 2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;
 3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, R\$ 106.557,92(Cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);
2. Tal valor foi elaborado predominantemente com base na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em julho de 2021, com encargos sociais DESONERADOS, ou seja, com a incidência de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) de 4,50% na composição do BDI.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, conforme manifestação do setor a quem de direito.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III - Composições Analíticas com Preços Unitários;
- Anexo IV - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro;
- Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Goiânia, 09 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Daliila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2021 06:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305336
Código de Autenticação: 6c93dc283e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None

Anexo I - Memorial Descritivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Projeto 6/2021 - CGIO-REI/PRODI-REI/IFGOIANO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este material apresenta as descrições para a obra de ampliação do Complexo Esportivo do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

Apresenta também as especificações técnicas de equipamentos, materiais e mão de obra a serem utilizados nesta obra.

Na execução da obra serão tomados por base os Projetos de Arquitetura, os Projetos Complementares, o presente Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas.

No caso de desacordo entre os projetos e o Memorial Descritivo, caberá à Fiscalização da Contratante decidir sobre a melhor opção a ser adotada.

Todos os detalhes que constam nos projetos deverão ser executados.

Qualquer modificação que se fizer necessária, tanto nos projetos como na execução da obra, deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização da Contratante.

Qualquer modificação que a Fiscalização da Contratante expuser à Contratada, desde que não onere o valor do orçamento da obra, deverá ser executada rigorosamente pela Contratada.

Se a modificação exposta pela Fiscalização da Contratante onerar o valor do orçamento contratado, deverá ser executada somente após a assinatura do aditivo contratual autorizado pelo Diretor Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

A Contratada deverá executar a construção com profissionais devidamente habilitados para cada serviço e será responsável por todos os atos dos seus operários dentro das obras, no horário ou fora do horário de trabalho. Não será permitida a execução de qualquer serviço prestado à Contratante sem o devido registro dos funcionários pela Contratada, devendo ser comprovado à Fiscalização da Contratante, quando solicitado.

A Contratada deverá manter na obra um profissional tecnicamente habilitado, especialmente designado como Engenheiro Civil, para prestar assistência técnica às obras e observar diariamente os projetos técnicos, as normas contratuais e demais documentos complementares, bem como zelar dos equipamentos, ferramentas e assegurar o progresso satisfatório das obras, solicitando os materiais necessários, em quantidades suficientes para a execução das mesmas, no prazo fixado, prestando ainda todo esclarecimento técnico, quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.

A ocorrência de erros implicará, para a Contratada, a obrigação de proceder, por sua conta e no prazo estabelecido, as correções necessárias, ficando, além disso, ainda sujeita às sanções aplicáveis para cada

caso em particular, de acordo com o contrato.

Esta obra deverá ser executada com os devidos procedimentos de segurança, segundo a NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), sendo que poderá ser paralisada a qualquer momento pela Fiscalização da Contratante, se houver indícios de acidentes. A Contratante remunerará a Contratada quanto à elaboração de PCMat e quanto ao uso de EPIs e EPCs, portanto, será exigida a máxima segurança para os trabalhadores da obra.

Durante a obra a Contratante não se responsabilizará por desaparecimentos de ferramentas, equipamentos e materiais, de qualquer natureza.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas (ABNT, Telefônicas, Enel, Saneago, NBs, Inmetro, MTE e demais normas complementares).

A contratada deverá tomar providências, às suas custas, da realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que tomam necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Todos os serviços serão executados de forma a satisfazer as Normas Brasileiras.

Competirá à Contratada fornecer todo material, mão de obra qualificada, equipamentos de segurança coletiva e individual, ferramentas, transportes, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado e tudo mais que for necessário para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

B - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Proprietário:	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI
Localização:	
Obra:	AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

C - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

Informações iniciais

Deverão ser feitas instalações provisórias de água e energia elétrica.

Serão instaladas placas para a obra, em chapa de aço galvanizado, para atender as exigências do Governo Federal e do CREA-GO.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas legais relativas à obra e seu funcionamento, tais como, taxas, impostos federais, estaduais e municipais e quaisquer outros, com base na legislação vigente.

Alimentação

O fornecimento do almoço e café da manhã/tarde (café com leite e 2 pães com manteiga), para os trabalhadores da obra, deverá ser providenciado pela Contratada (já estão incluídos nas composições de Preços Unitários, conforme definido no Manual de Metodologias e Conceitos da Sinapi, Versão 005, atualizada em maio de 2015, Anexo IV - Encargos Sociais e Complementares).

Segurança no Trabalho

A contratada deverá providenciar a elaboração do PCMAT, antes do início de qualquer atividade no canteiro de obras.

A contratada deverá também fornecer aos operários, dar treinamento e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança coletivos e individuais necessários e exigidos pela NR-18, tais como botinas com biqueira, óculos de proteção, luvas, capacetes com jugular, protetor auricular, etc. (já estão incluídos nas composições de Preços Unitários, conforme definido no Manual de Metodologias e Conceitos da Sinapi, Versão 005, atualizada em maio de 2015, Anexo IV - Encargos Sociais e Complementares), e deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos individuais e coletivos de proteção contra acidentes (EPIs e EPCs)

dos funcionários e da segurança de máquinas e equipamentos.

A contratada deverá ainda, disponibilizar equipamentos de segurança (EPIs) para uso exclusivo dos membros da comissão de fiscalização e visitantes da obra, quando estes precisarem entrar no canteiro da obra.

AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

Esta ampliação do complexo esportivo é constituída pelos seguintes ambientes: pavimentação externa, escada, arquibancadas e bancos reserva.

01.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feita raspagem e limpeza geral na área do canteiro de obras, para oferecer condições de trabalho.

02.00 - TRANSPORTES

A Contratada deverá fazer remoções periódicas dos entulhos e também manter o canteiro de obras sempre limpo e em boas condições para o bom desenvolvimento dos trabalhos e manutenção do asseio no canteiro de obras. Os entulhos gerados na obra deverão ser descarregados em local permitido pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO e os órgãos ambientais.

03.00 - FUNDAÇÕES

Serão executadas fundações com vigas baldrames em concreto armado constituído de cimento, areia grossa e brita, tudo de acordo com os projetos de fundações.

04.00 - IMPERMEABILIZAÇÕES

As estruturas enterradas, vigas baldrames, deverão ser impermeabilizadas com duas demãos de tinta asfáltica.

05.00 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será executado arquibancadas conforme detalhamento no projeto.

Será executado escada em concreto, armada com ferragem conforme detalhamento no projeto.

Será instalado guarda corpo tubular em aço galvanizado, mas laterais da escada.

Será executado piso em concreto desempenado conforme indicado no projeto.

Será executado pavimentação externa em piso intertravado conforme indicado no projeto.

Será executado bancos reserva em concreto polido conforme detalhamento no projeto.

Toda a ampliação deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de uso pela contratada.

(Assinado Eletronicamente)

Dalila Silva Rabelo
Engenheiro Área

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dalila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 14/07/2021 19:14:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290340
Código de Autenticação: decf18bcff



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None

Anexo II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços



Obra
Ampliação do Complexo Esportivo - Arquibancada e bancos reserva-
Campus Ipameri - Desonerado

Bancos
SINAPI - 07/2021 - Goiás
AGETOP CIVIL - 07/2021 -
Goiás

B.D.I.
26,78%

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

Anexo II - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.343,56	2,20 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3	385,33	488,52	1.465,56	1,38 %
1.2	72213	SINAPI	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	200	3,47	4,39	878,00	0,82 %
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					94.330,84	88,53 %
2.1			ARQUIBANCADA, ESCADA E PASSEIO					71.036,34	66,66 %
2.1.1	271303	AGETOP CIVIL	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	m	134,46	283,49	359,40	48.324,92	45,35 %
2.1.2	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m ³	3	2.536,03	3.215,17	9.645,51	9,05 %
2.1.3	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	50,2	103,34	131,01	6.576,70	6,17 %
2.1.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m ²	170	15,26	19,34	3.287,80	3,09 %
2.1.5	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	5	477,06	604,81	3.024,05	2,84 %
2.1.6	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m ²	4,2	33,31	42,23	177,36	0,17 %
2.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					13.893,26	13,04 %
2.2.1	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	130	0,54	0,68	88,40	0,08 %
2.2.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m ²	130	59,94	75,99	9.878,70	9,27 %

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

2.2.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AE 06/2016 - P	M	84	36,87	46,74	3.926,16	3,68 %
2.3			BANCOS DE CONCRETO					8.841,24	8,30 %
2.3.1	271303	AGETOP CIVIL	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	m	24,6	283,49	359,40	8.841,24	8,30 %
2.4			LIMPEZA FINAL					560,00	0,53 %
2.4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	200	2,21	2,80	560,00	0,53 %
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					9.883,52	9,28 %
3.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	80,87	102,52	1.640,32	1,54 %
3.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	40,64	51,52	8.243,20	7,74 %

Total sem BDI

84.054,85

Total do BDI

22.503,07

Total Geral

106.557,92

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços

Assunto: Anexo II - Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços
Assinado por: Dalila Rabelo
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2021 07:05:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259696

Código de Autenticação: b1655ccc31



Anexo II – Composições Analíticas com Preço Unitário



Composições Analíticas com Preço Unitário

Ampliação do Complexo Esportivo - Arquibancada e bancos reserva- Campus Ipameri -
Desonerado

Bancos

SINAPI - 07/2021 - Goiás
AGETOP CIVIL - 07/2021 - Goiás

B.D.I.

26,78%

Encargos Sociais

Desonerado: 0,00%

Anexo III - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m ²	1,0000000	385,33	385,33		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,0100000	328,20	3,28		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	13,89	27,78		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,17	19,17		
Insumo	00004491	SINAPI	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	Material	M	4,0000000	6,43	25,72		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	7,45	7,45		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. DE *2.0 X 1.125* M	Material	m ²	1,0000000	300,00	300,00		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	17,55	1,93		
					MO sem LS =>	34,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,01
					Valor do BDI =>	103,19		Valor com BDI =>	488,52	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	72213	SINAPI	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m ²	1,0000000	3,47	3,47		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	13,89	3,47		
					MO sem LS =>	2,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,35
					Valor do BDI =>	0,92		Valor com BDI =>	4,39	

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	271303	AGETOP CIVIL	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	27	m	1,0000000	283,49	283,49
Insumo	2438	AGETOP CIVIL	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	Material	Kg	7,3333000	11,29	82,79
Insumo	2448	AGETOP CIVIL	ACO CA-60 B - 5,0 MM	Material	Kg	2,9333000	14,16	41,53
Insumo	0104	AGETOP CIVIL	AREIA MEDIA	Material	m ³	0,0211000	126,67	2,67

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Insumo	2426	AGETOP CIVIL	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	Material	Kg	0,0137000	16,40	0,22
Insumo	2497	AGETOP CIVIL	BRITA No.02	Material	m³	0,0769000	91,20	7,01
Insumo	0102	AGETOP CIVIL	ARAME RECOZIDO 18	Material	Kg	0,1867000	19,95	3,72
Insumo	2804	AGETOP CIVIL	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0953000	130,00	12,38
Insumo	2386	AGETOP CIVIL	BRITA No. 01	Material	m³	0,0282000	91,20	2,57
Insumo	1215	AGETOP CIVIL	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	Material	Kg	36,5554000	0,52	19,00
Insumo	1221	AGETOP CIVIL	CAL HIDRATADA	Material	Kg	3,1627000	0,63	1,99
Insumo	1896	AGETOP CIVIL	POLIMENTO DE PISO GRANITINA/CONCRETO/ASSOALHO (COM POLITRIZ)	Material	m²	0,5797000	2,00	1,15
Insumo	1674	AGETOP CIVIL	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	Material	un	0,0422000	0,89	0,03
Insumo	1858	AGETOP CIVIL	PONTALETE 3x3"	Material	m	0,7580000	5,25	3,97
Insumo	1861	AGETOP CIVIL	PREGO 18x24	Material	Kg	0,0782000	12,40	0,96
Insumo	2051	AGETOP CIVIL	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	Material	l	0,0676000	27,87	1,88
Insumo	2023	AGETOP CIVIL	TABUA PARA FORMA(30CM)	Material	m	1,0219000	10,62	10,85
Insumo	2033	AGETOP CIVIL	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	Material	un	28,5880000	0,44	12,57
Insumo	0004	AGETOP CIVIL	PEDREIRO	Mão de Obra	h	0,5944000	15,97	9,49
Insumo	0010	AGETOP CIVIL	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	0,3282000	15,97	5,24
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	h	1,0973000	9,64	10,57
Insumo	0018	AGETOP CIVIL	PINTOR	Mão de Obra	h	0,1267000	15,97	2,02
Insumo	0006	AGETOP CIVIL	ARMADOR	Mão de Obra	h	0,7200000	15,97	11,49
Insumo	0005	AGETOP CIVIL	SERVENTE	Mão de Obra	h	3,7222000	9,64	35,88
Insumo	0025	AGETOP CIVIL	OFICIAL "B"	Mão de Obra	h	0,1837000	15,97	2,93
Insumo	0032	AGETOP CIVIL	OPERADOR DE BETONEIRA	Mão de Obra	h	0,0507000	11,57	0,58

MO sem LS => 78,20 LS => 0,00 MO com LS => 78,20

Valor do BDI => 75,91 Valor com BDI => 359,40

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	2.536,03	2.536,03

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Composição Auxiliar	101980	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA 4 UTILIZAÇÕES. AF 11/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ²	7,4074000	184,63	1.367,62		
Composição Auxiliar	92874	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	1,0000000	24,38	24,38		
Composição Auxiliar	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	22,2222000	16,72	371,55		
Composição Auxiliar	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 01/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	18,1481000	19,21	348,62		
Insumo	00001527	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m ³	1,1030000	384,28	423,86		
				MO sem LS =>		720,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	720,16
				Valor do BDI =>		679,14			Valor com BDI =>	3.215,17

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	PISO - PISOS	m ²	1,0000000	103,34	103,34		
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m ³	0,1213000	386,43	46,87		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2256000	19,17	4,32		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5573000	13,89	7,74		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3317000	19,38	6,42		
Insumo	00003777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m ²	1,1280000	1,00	1,12		
Insumo	00004460	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,2500000	9,67	2,41		
Insumo	00004517	SINAPI	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	Material	M	0,2000000	2,25	0,45		
Insumo	00007156	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m ²	1,1224000	30,31	34,01		
				MO sem LS =>		19,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,79
				Valor do BDI =>		27,67			Valor com BDI =>	131,01

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m ²	1,0000000	15,26	15,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	13,89	1,59
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	20,38	5,60

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	7,55	0,07		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Material	L	0,1600000	7,33	1,17		
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	16,00	6,83		
				MO sem LS =>		5,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,13
				Valor do BDI =>		4,08			Valor com BDI =>	19,34

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	477,06	477,06		
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,7480000	15,57	73,92		
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,7800000	19,27	111,38		
Insumo	00000546	SINAPI	BARRA DE FERRO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	9,2240000	11,12	102,57		
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,8960000	14,72	13,18		
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0710000	18,24	1,29		
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	3,3330000	1,65	5,49		
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,9000000	75,46	67,91		
Insumo	00021013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0290000	98,47	101,32		
				MO sem LS =>		137,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	137,08
				Valor do BDI =>		127,75			Valor com BDI =>	604,81

2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	33,31	33,31		
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0531000	20,38	21,46		
Insumo	00005318	SINAPI	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	13,80	1,71		
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,4134000	24,53	10,14		
				MO sem LS =>		15,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,51
				Valor do BDI =>		8,92			Valor com BDI =>	42,23

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Composição	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	1,0000000	0,54	0,54
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	180,37	0,54
				MO sem LS =>		0,08	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>		0,14	Valor com BDI =>	0,68

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	59,94	59,94
Composição Auxiliar	91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0041000	9,93	0,04
Composição Auxiliar	91283	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0483000	22,90	1,10
Composição Auxiliar	91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1947000	0,52	0,10
Composição Auxiliar	91285	SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1504000	0,84	0,12
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3975000	18,48	7,34
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3975000	13,89	5,52
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	124,90	7,09
Insumo	00036155	SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Material	m²	1,0487000	36,41	38,18
Insumo	00004741	SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0065000	69,45	0,45
				MO sem LS =>		9,26	LS =>	0,00
							MO com LS =>	9,26
				Valor do BDI =>		16,05	Valor com BDI =>	75,99

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	36,87	36,87
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0010000	518,29	0,51
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	19,38	6,97

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
CNPJ: 10.651.417/0001-78

Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	13,89	5,00
Auxiliar								
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	124,90	0,87
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,0050000	23,41	23,52
				MO sem LS =>		8,79	LS =>	0,00
							MO com LS =>	8,79
				Valor do BDI =>		9,87	Valor com BDI =>	46,74

3.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,21	2,21
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	13,89	1,94
Auxiliar								
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	5,55	0,27
				MO sem LS =>		1,31	LS =>	0,00
							MO com LS =>	1,31
				Valor do BDI =>		0,59	Valor com BDI =>	2,80

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	80,87	80,87
Composição	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,82	0,82
Auxiliar								
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	78,88	78,88
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
				MO sem LS =>		79,70	LS =>	0,00
							MO com LS =>	79,70
				Valor do BDI =>		21,65	Valor com BDI =>	102,52

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	40,64	40,64
Composição	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,58	0,58
Auxiliar								
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	38,43	38,43
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,55	0,55
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
 CNPJ: 10.651.417/0001-78

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
				MO sem LS =>	39,01	LS =>	0,00	MO com LS => 39,01
				Valor do BDI =>	10,88			Valor com BDI => 51,52

Total sem BDI 84.054,85
Total do BDI 22.503,07
Total Geral 106.557,92

Documento Digitalizado Público

Anexo III - Composições Analíticas com Preço Unitário

Assunto: Anexo III - Composições Analíticas com Preço Unitário
Assinado por: Dalila Rabelo
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2021 07:07:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259697

Código de Autenticação: c50b4bbc97



Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI

ANEXO IV - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Desonerado	Não Desonerado	Equipamentos
1	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	TG	1,133	1,133	1,069
1.1	TAXA DE RISCO	R	1,27%	1,27%	1,27%
1.2	TAXA DE GARANTIA E SEGUROS	S + G	0,80%	0,80%	0,80%
1.3	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	1,23%	1,23%
1.4	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,50%	3,50%	3,50%
1.5	TAXA DE LUCRO	L	6,00%	6,00%	0,00%
2	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	T	10,65%	6,15%	6,15%
2.1	COFINS	I1	3,00%	3,00%	3,00%
2.2	PIS	I2	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	ISS	I3	2,50%	2,50%	2,50%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	I4	4,50%	0,00%	0,00%
	B.D.I. presumido = $\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100$		26,78%	20,70%	13,87%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Documento Digitalizado Público

Anexo IV - Composição do BDI

Assunto: Anexo IV - Composição do BDI
Assinado por: Dalila Rabelo
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2021 07:08:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259698

Código de Autenticação: 5565dd8239



Anexo V – Cronograma Físico e Financeiro



Obra

Ampliação do Complexo Esportivo - Arquibancada e bancos reserva-
Campus Ipameri - Desonerado

Bancos

SINAPI - 07/2021 - Goiás
AGETOP CIVIL - 07/2021 -
Goiás

B.D.I.

26,78%

**Encargos
 Sociais**

Desonerado:
0,00%

Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.343.56	100,00% 2.343.56	
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50,00% 94.330.84	50,00% 47.165.42	50,00% 47.165.42
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50,00% 9.883.52	50,00% 4.941.76	50,00% 4.941.76
Porcentagem			51,10%	48,90%
Custo			54.450,74	52.107,18
Porcentagem Acumulado			51,1%	100%
Custo Acumulado			54.450,74	106.557,92

Documento Digitalizado Público

Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro

Assunto: Anexo V - Cronograma Físico e Financeiro
Assinado por: Dalila Rabelo
Tipo do Documento: Documentos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Silva Rabelo, ENGENHEIRO-AREA**, em 09/09/2021 07:09:05.

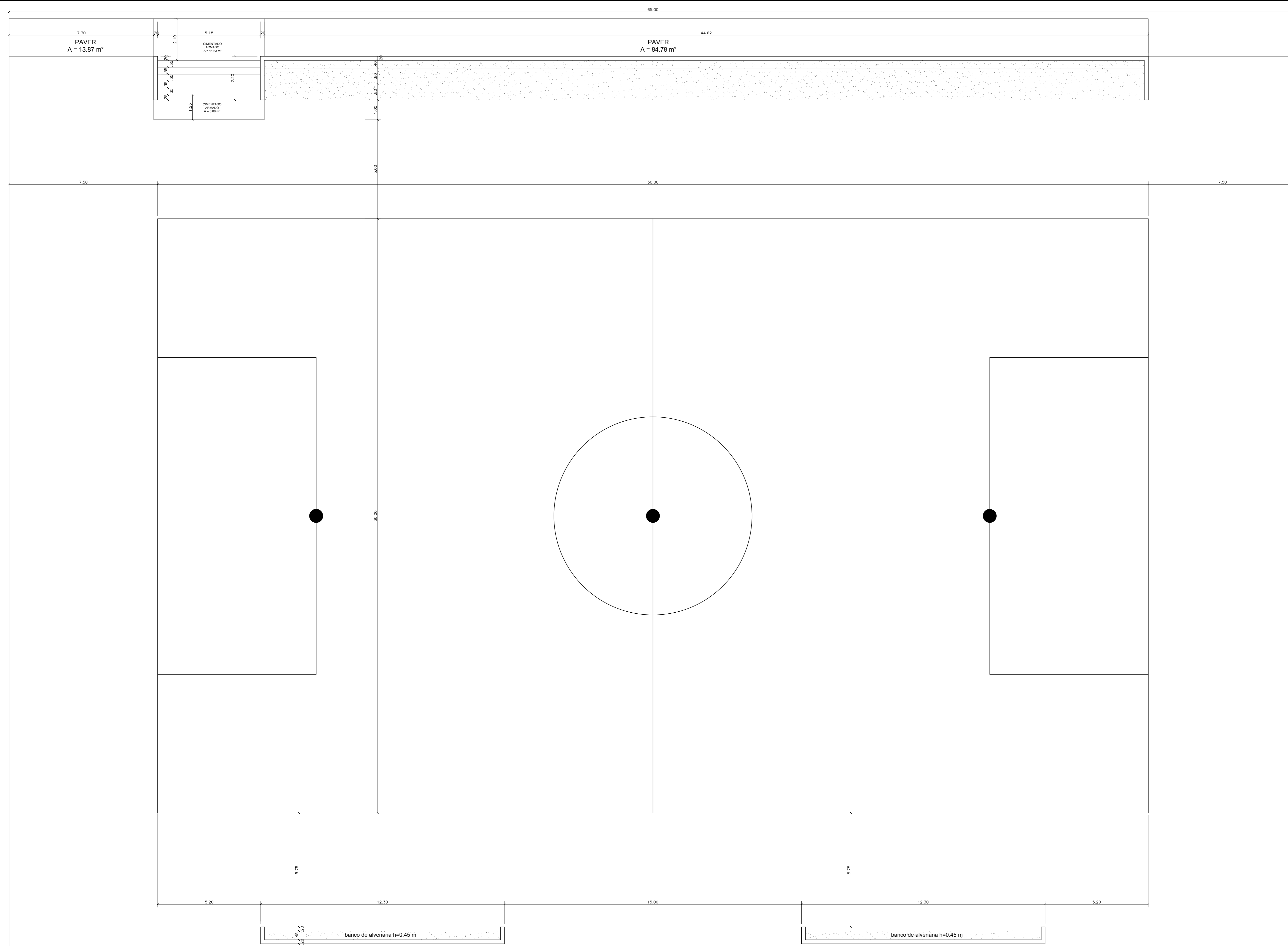
Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259699

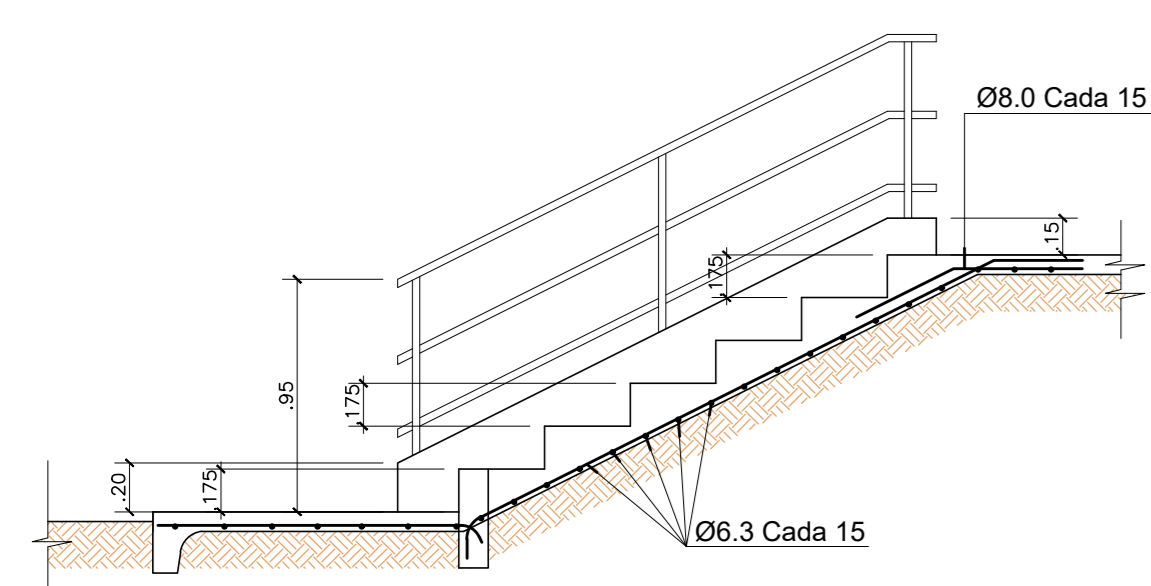
Código de Autenticação: 28402d79e9



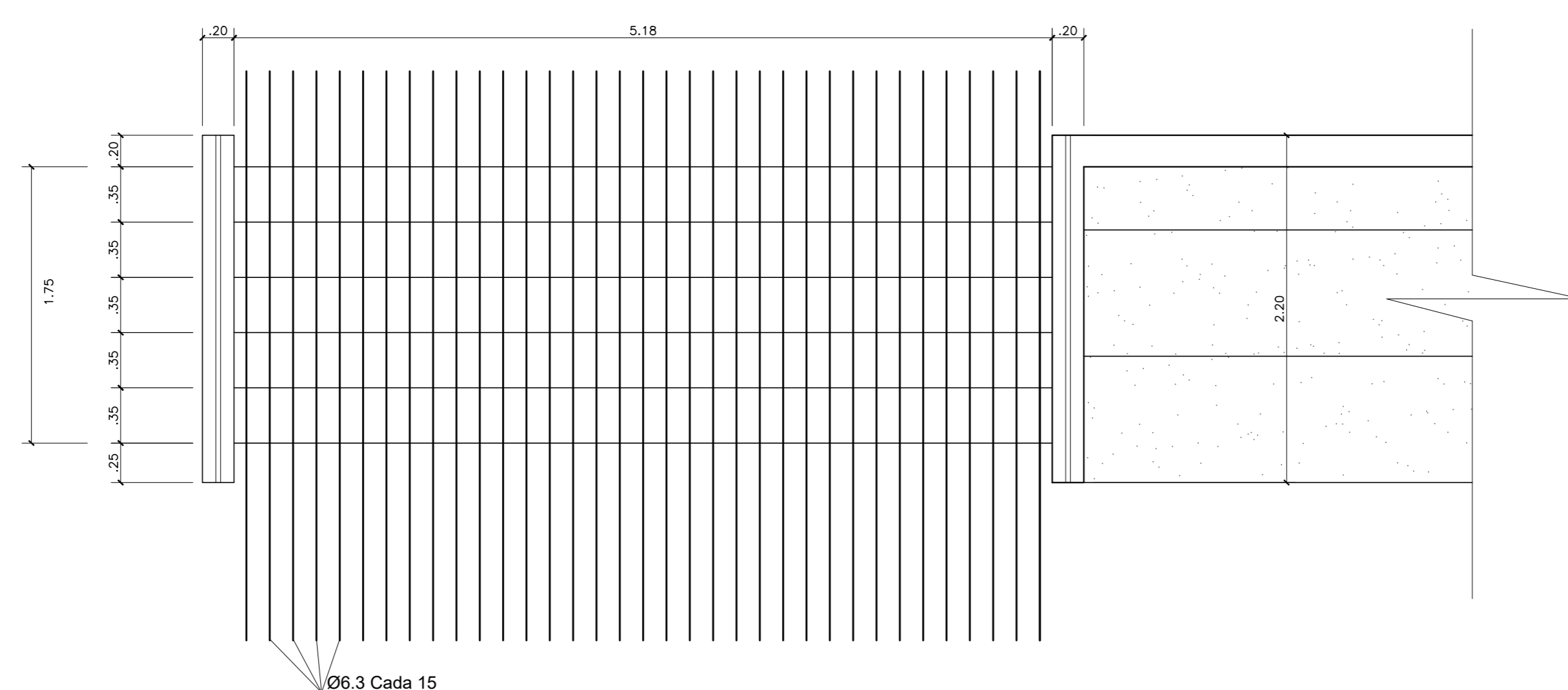
Projeto Arquitetônico



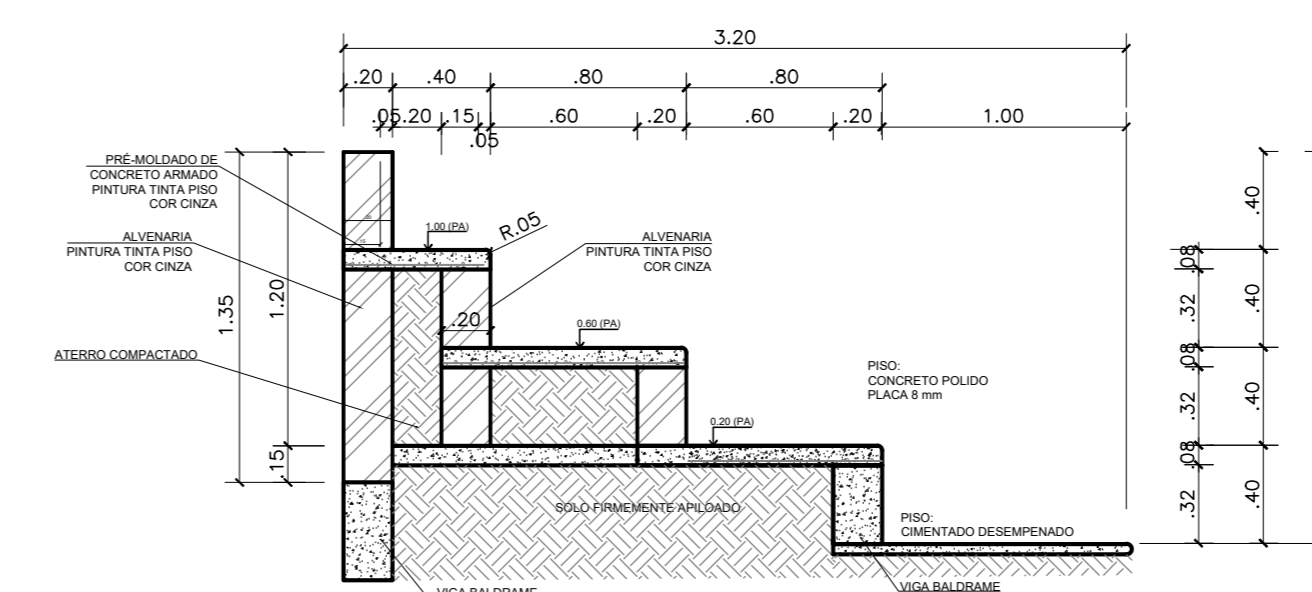
LOCAÇÃO ARQUIBANCADA, BANCOS E CALÇAMENTOS
ESCALA 1:75



CORTE ESCADA
SEM ESCALA



PLANTA ESCADA
SEM ESCALA



DETALHE DA ARQUIBANCADA
SEM ESCALA

APROVAÇÃO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Av. Vereador José Benvenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri - Goiás

CEP: 75.785-000, TEL.: (64) 3493.8400

DETALHES COMPLEXO ESPORTIVO DE IPAMERI

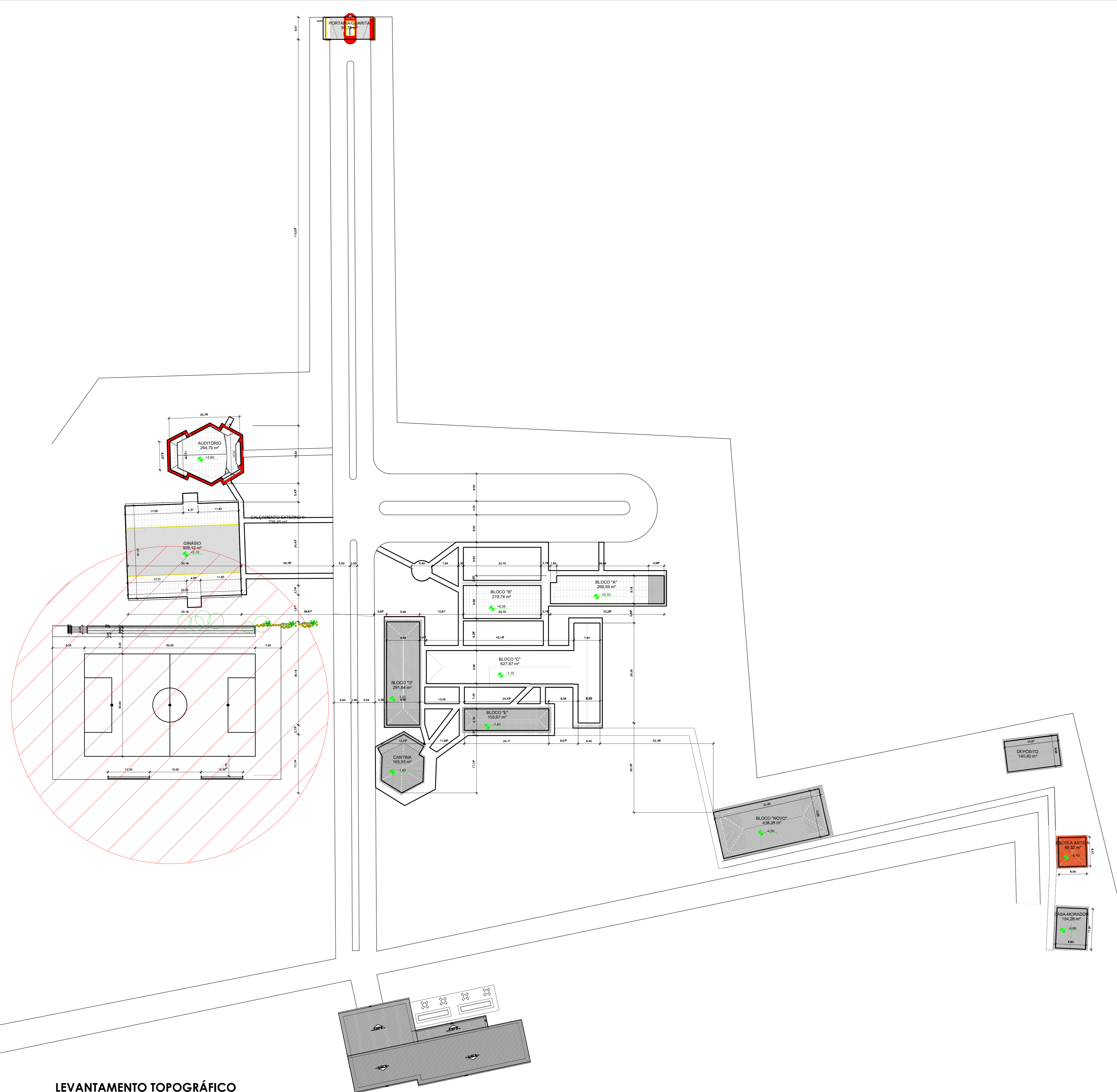
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL GOIANO - IPAMERI

AUTOR DO PROJETO: PATRICIA BATISTA FREITAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO TERREA		NÚMERO:	
CONTEÚDO:	ÁREA DO TERRENO ORIGINAL:	XXX.XX m ²	INDICADOR:
DETALHE DA ESCADA	ÁREA TOTAL DA COBERTURA:	XXX.XX m ²	Única
DETALHE DA ARQUIBANCADA	ÁREA PAVIMENTADA:	XXX.XX m ²	DATA: 14/07/2021
DETALHE DOS BANCOS DE ALVENARIA	ARQUIVO:	APROVAÇÃO:	DESENHO: ALDIR AZEVEDO

Projeto de implantação



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
Escala 1:500

APROVAÇÃO:

ARQUITETURA
 Av. Vereador José Benvenuto, Qd.11, s/n, Setor Universitário, Ipameri - Goiás
 CEP: 75.780-000. TEL: (64) 3491.8400

DET. ARQ. CALÇ. E BANCOS DE RESEVA
 TERREO

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL GOIANO - IPAMERI

AUTOR DO PROJETO: PATRICIA BATISTA FREITAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESCRIÇÃO DOS PAVIS		CONSTRUÇÃO TERREO	
CONTIENDO:	ÁREA DO TERRENO ORIGINAL:	XXX,XX m²	FOLHA:
IMPLANTAÇÃO DA ARQUIBANCADA, ESCADA E BANCOS DE RESERVAS	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	XX,XX m²	Única
	ÁREA FUNDAMENTAL:	DATA:	
ARQUIVO:	APROVADOR:	DATA:	14/07/2021

Anotações de Responsabilidade Técnica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200144674

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

ALINE CRISPIM CANEDO GIRARDI

RNP: **1009961900**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Registro: **20615/D-GO**

Empresa contratada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO - Registro CREA-GO: 18210**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

CPF/CNPJ: **10.651.417/0001-78**

Rua 88, Nº 310

Bairro: Setor Sul

CEP: 74085-010

Quadra: ND Lote: ND

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail:

Fone: (62)36053601

Contrato: 0

Celebrado em: 25/05/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Nº SN

Bairro: Setor Leste Universitário CEP: 75780-000

Quadra: 11 Lote: ND

Complemento:

Cidade: Ipameri-GO

Data de Início: 15/03/2020

Previsão término: 15/04/2020

Coordenadas Geográficas: -17.710033561,-48.132434559

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

CPF/CNPJ: **10.651.417/0001-78**

E-Mail:

Fone: (62) 36053601

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

Quantidade

Unidade

PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

166,22

METROS QUADRADOS

PROJETO FUNDACOES PROFUNDAS

166,22

METROS QUADRADOS

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

166,22

METROS QUADRADOS

ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

166,22

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos e orçamento para construção do Complexo Esportivo I do Campus Avançado Ipameri, compreendendo Sala do Professor com sanitário e Depósito e Sala Multiuso e Complexo Esportivo III, compreendendo arquibancadas, banco de reserva e escada para o campo de futebol existente.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de ____ de ____
Local Data

ALINE CRISPIM CANEDO GIRARDI - CPF: 013.215.511-77

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CPF/CNPJ: 10.651.417/0001-78

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em 31/07/2020	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690120141661	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
-------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200081286

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico						
PHILIP TADEU MARANHÃO DE SOUZA Título profissional: Engenheiro Agrônomo	RNP: 1009963023 Registro: 19187/D-GO					
2. Dados do Contrato						
Contratante: Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Nº s/n Quadra: 11 Lote: s/n Complemento: E-Mail: Contrato: 0	Bairro: Setor Universitário Cidade: Ipameri-GO CPF/CNPJ: 10.651.417/0008-44 CEP: 75780-000 Fone: (64) 3491-8400 Valor Obra/Serviço R\$: 2.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público					
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável						
3. Dados da Obra/Serviço						
Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Nº s/n Quadra: 11 Lote: s/n Complemento: Data de Início: 06/05/2020 Previsão término: 06/07/2020 Finalidade: Rural Proprietário: Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri E-Mail:	Bairro: Setor Universitário Cidade: Ipameri-GO CEP: 75780-000 Coordenadas Geográficas: -17.707701,-48.133184 CPF/CNPJ: 10.651.417/0008-44 Fone: (64) 3491-8400 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público					
4. Atividade Técnica						
ATUACAO LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA PARA FINS DIVERSOS DESENHO TECNICO GEOPROCESSAMENTO O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	Quantidade Unidade 50,00 HECTARES 50,00 HECTARES					
5. Observações						
Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico no IF Goiano, campus avançado Ipameri.						
6. Declarações						
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.						
7. Entidade de Classe	9. Informações					
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.					
8. Assinaturas	 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277					
Declaro serem verdadeiras as informações acima Local <u>Goiania</u> de <u>06</u> de <u>Maio</u> de <u>2020</u> Data  PHILIP TADEU MARANHÃO DE SOUZA - CPF: 017.315.121-39 Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri - CPF/CNPJ: 10.651.417/0008-44						
Valor da ART: 88,78	Registrada em: 06/05/2020	Valor Pago: R\$ 88,78	Nosso Numero: 28320690120080037	Situação: Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200081963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico						
LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS Título profissional: Engenheiro Civil	RNP: 1017252157 Registro: 1017252157D-GO					
2. Dados do Contrato						
Contratante: Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Goiano Rua Vereador Jose B. Filho, Nº S/N Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: E-Mail: Contrato: 0	Bairro: Setor Universitário Cidade: Ipameri-GO Fone: (62)3605-3601 Valor Obra/Serviço R\$: 1.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público					
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável						
3. Dados da Obra/Serviço						
Rua Vereador Jose B. Filho, Nº S/N Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Data de Início: 06/05/2020 Previsão término: 06/05/2020 Finalidade: Outro Proprietário: Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Goiano E-Mail:	Bairro: Setor Universitário Cidade: Ipameri-GO CEP: 75780-000 Coordenadas Geográficas: -17.7785582,-48.1597946 CPF/CNPJ: 10.651.417/0008-44 Fone: (62) 3605-3601 Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público					
4. Atividade Técnica						
ATUACAO EXECUCAO SONDAGEM	Quantidade 1,00 Unidade UNIDADES					
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>						
5. Observações						
Prestação de serviços técnicos de sondagem/amostragem SPT no IF Goiano, Campus Avançado Ipameri.						
6. Declarações						
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.						
7. Entidade de Classe	9. Informações					
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.					
8. Assinaturas	 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277					
Declaro serem verdadeiras as informações acima						
Local _____, _____ de _____ de _____ Data  Eng. Civil Lucas de Oliveira Santos CREA: 1017252157/D-GO LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 042.486.901-28 Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Goiano - CPF/CNPJ: 10.651.417/0008-44						
Valor da ART: 88,78	Registrada em 07/05/2020	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690120081036	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT

